

DECISÃO n.º 215/2021 DO COMITÉ MISTO DO EEE
de 9 de julho de 2021
que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2024/281]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, que altera a Diretiva 2014/65/UE e os Regulamentos (UE) n.º 596/2014 e (UE) 2017/1129 no que diz respeito à promoção da utilização de mercados de PME em crescimento ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016 ⁽²⁾, que foi incorporado no Acordo EEE pela Decisão n.º 190/2019 do Comité Misto do EEE, de 10 de julho de 2019 ⁽³⁾, deve também ser aditado, como ato modificativo do Regulamento (UE) n.º 596/2014, ao anexo IX do Acordo EEE.
- (3) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo IX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 29a [Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte:
«, tal como alterado por:
— **32016 R 1011**: Regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016 (JO L 171 de 29.6.2016, p. 1),
— **32019 R 2115**: Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (JO L 320 de 11.12.2019, p. 1). »
2. Ao ponto 29bd [Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte:
«, tal como alterado por:
— **32019 R 2115**: Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (JO L 320 de 11.12.2019, p. 1). »
3. Ao ponto 31ba (Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte travessão:
«- **32019 R 2115**: Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (JO L 320 de 11.12.2019, p. 1). »

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2019/2115 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 320 de 11.12.2019, p. 1.

⁽²⁾ JO L 171 de 29.6.2016, p. 1.

⁽³⁾ JO L 235 de 12.9.2019, p. 9.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 10 de julho de 2021, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 9 de julho de 2021.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Rolf Einar FIFE

* Foram indicados requisitos constitucionais.